



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO

REG. A LA FEU
PORTARIA Nº 03/2001

PORTARIA N.º 03/2001

O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em exercício, no uso da competência que lhe é atribuída por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, da lei 2423, de 10 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria n. 1/2001, de 01 de março, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os processos examinados pelos Assessores e estagiários integrarão a produção do Procurador a que se encontrem vinculados.”

Art. 2º - Fica instituído o anexo modelo de relatório, a ser utilizado mensalmente pelos Estagiários do Ministério Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO A TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de março de 2001.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Procurador-Geral, em exercício.

*ciente em 07/03/01
Sufendes.*

*ciente em 07/03/01
Loureira*

*ciente em
07.03.01*

*Armando de Sá Filho
7/03/01*

*Ciente
em 07.03.01
Breda*

*Ciente em 07/03/01
Ciente em 07.03.2001
Andrezza Freitas*

Ciente em 7.03.2001

Ciente em 07/03/01

Ciente em 07.03.2001

Ciente em 07.03.2001